

Estado-Maior Conjunto

Despacho n.º 1405/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 766/2014, de 30 de dezembro, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2014, e do Despacho n.º 1819/2013, de 17 de dezembro de 2012, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2013, subdelego no Capitão-de-mar-e-guerra António Joaquim Oliveira Fuzeta, Comandante da Unidade de Apoio ao Reduto Gomes Freire, a competência para autorizar e realizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5 000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2013.

20 de janeiro de 2014. — Por delegação de competências, o Chefe do Estado-Maior Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general PILAV. 207556397

Despacho n.º 1406/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 766/2014, de 30 de dezembro, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2014, e do Despacho n.º 1819/2013, de 17 de dezembro de 2012, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2013, subdelego no Capitão-de-mar-e-guerra António Joaquim Oliveira Fuzeta, Comandante da Unidade de Apoio ao Reduto Gomes Freire, as competências que me foram delegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 766/2014, para a prática dos seguintes atos de gestão relativos ao pessoal militar, nomeadamente:

- Concessão de licenças, facilidades para estudo e para a prática de atividades desportivas;
- Autorização para o exercício de funções privadas, previstas no artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- Autorizações previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, em matéria de transportes.

2 — Excluem-se da presente subdelegação os atos de gestão relativos a oficiais de posto ou antiguidade superior ao do subdelegado.

3 — Ao abrigo do referido Despacho as competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas no todo ou em parte, nos titulares dos serviços na sua direta dependência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

20 de janeiro de 2014. — Por delegação de competências, o Chefe do Estado-Maior Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general piloto aviador. 207556364

Despacho n.º 1407/2014

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 766/2014, de 30 de dezembro, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2014, subdelego no Major-general Pedro Jorge Pereira de Melo, Chefe da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação do Estado-Maior-General das Forças Armadas, sem poderes para subdelegação, as competências referidas no n.º 2, alíneas a) e c), do Despacho n.º 10798/2011, de 19 de agosto de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 01 de setembro de 2011, até € 99 000,00.

O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

20 de janeiro de 2014. — Por delegação de competências, o Chefe do Estado-Maior Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general PILAV. 207556307

Despacho n.º 1408/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 766/2014, de 30 de dezembro, do Chefe

do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2014, subdelego no Coronel PA Fernando Marques do Nascimento Rijo, Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a competência para autorizar e realizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5 000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

20 de janeiro de 2014. — Por delegação de competências, o Chefe do Estado-Maior Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general PILAV. 207556186

Despacho n.º 1409/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 766/2014, de 30 de dezembro, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2014, subdelego no Coronel PA Fernando Marques do Nascimento Rijo, Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, as competências que me foram delegadas pelo n.º 1 do Despacho n.º 766/2014, para a prática dos seguintes atos de gestão relativos ao pessoal militar e civil, nomeadamente:

- Concessão de licenças, facilidades para estudo e para a prática de atividades desportivas;
- Autorização para o exercício de funções privadas, previstas no artigo 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- Autorizações previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, em matéria de transportes.

2 — Excluem-se da presente subdelegação os atos de gestão relativos a oficiais de posto ou antiguidade superior ao do subdelegado.

3 — Ao abrigo do citado Despacho as competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas no todo ou em parte, nos titulares das Subunidades da Unidade de Apoio na sua direta dependência.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

20 de janeiro de 2014. — Por delegação de competências, o Chefe do Estado-Maior Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general piloto aviador. 207555887

Despacho n.º 1410/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 766/2014, de 30 de dezembro, do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2014, subdelego no Coronel Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio, Chefe do Órgão de Administração e Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com poderes de subdelegação no Chefe da Secção de Administração Financeira, a competência para:

- Cobrar receitas e assinar documentação relativa à execução da gestão financeira do Estado-Maior-General das Forças Armadas;
- Autorizar meios de pagamento;
- Visar a relação de faturas ou documentos equivalentes, prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/90 de 5 de abril, a enviar ao Serviço de Administração do IVA, para efeitos de restituição do imposto sobre o valor acrescentado, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma.

2 — Ao abrigo das disposições legais citadas no número anterior, subdelego, ainda, no Coronel Armindo Manuel Elias Barroso de Sampaio, Chefe do Órgão de Administração e Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, sem poderes de subdelegação, a competência para a realização de despesas até € 15 000,00 com aquisição de bens e serviços.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2013, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

20 de janeiro de 2014. — Por delegação de competências, o Chefe do Estado-Maior Conjunto, *Rui Mora de Oliveira*, tenente-general PILAV. 207555773